

Art. 1º Excluir Renata Cerqueira Trévia Picanço da Comissão de Exame de Contas Eleitorais e partidárias, a partir da publicação desta Portaria, retornando a servidora para suas atividades no cartório da 3ª Zona Eleitoral, na mesma data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 4 de abril de 2023.

DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

PRESIDENTE

## **DESIGNAÇÃO DE MAGISTRADO PARA 116ª ZE - FORTALEZA**

PORTARIA N.º 314/2023 O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria TRE/CE nº 423/2021, combinado o artigo 12, § 5º da Resolução TRE/CE nº 488/2012, RESOLVE designar, a partir de 3.4.2023, a Dra. ANTÔNIA DILCE RODRIGUES FEIJÃO, Titular da 36ª Vara Cível de Fortaleza, para atuar perante a 116ª Zona Eleitoral, sediada nesse município, durante férias do Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 3 de abril de 2023

ROMMEL MOREIRA CONRADO

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

## **PORTARIA TRE/CE N.º 210/2023**

Dispõe sobre a adequação da composição do Comitê de Gestões de Pessoas e eleição de seus membros.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 240, de 9 de setembro de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, e alterações posteriores, a qual constituiu a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 403, de 29 de junho de 2021, que observa as peculiaridades da Justiça Eleitoral, em especial a ausência de quadro próprio de magistrados e o caráter periódico e temporário de suas investidas nas funções eleitorais;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/CE nº 866, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas vigente na Justiça Eleitoral do Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/CE nº 867, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas na Justiça Eleitoral do Ceará, ciclo 2021 a 2026;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/CE nº 905, de 8 de setembro de 2022, que ao dispor o Sistema de Governança e Gestão da Justiça Eleitoral da Justiça do Ceará, no art. 4º, considera o Comitê de Gestão de Pessoas como uma das instâncias de governança da Justiça Eleitoral do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará, a instância gestora local da Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, disposta na Resolução CNJ nº 240/2016, consubstancia-se no Comitê de Gestão de Pessoas.

§ 1º O Comitê de Gestão de Pessoas atua em permanente interação com a Política de Gestão de Pessoas e o Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas na Justiça Eleitoral do Ceará.

§ 2º No âmbito da Justiça Eleitoral, a participação de magistrados nas composições dos comitês e das comissões instituídos por força de Resoluções do CNJ é facultativa, salvo disposição expressa em contrário, conforme dispõe o art. 1º da Resolução CNJ nº 403/2021.

Art. 2º A composição do Comitê de Gestão de Pessoas se dará da seguinte forma:

I - Em caráter temporário, para mandato de 2 (dois) anos, com 1 (uma) possível recondução, sempre com início no primeiro dia útil de maio:

- a) 1 (um) servidor indicado pelo Tribunal;
- b) 2 (dois) servidores eleitos por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscritos;
- c) 1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal, a partir de lista de inscritos.

II - Em caráter permanente, o titular da Secretaria de Gestão de Pessoas, com a competência de Coordenador do Comitê.

§ 1º Cada membro terá 1 (um) suplente.

§ 2º A lista de inscritos, aberta a todos os servidores, será utilizada para preenchimento das vagas das alíneas "b" e "c" do inciso I, cabendo a condução dos procedimentos necessários à Seção de Lotação e Gestão de Desempenho.

§ 3º Mediante indicação nominal, a Presidência do Tribunal completará a composição, tanto na hipótese de insuficiência de servidores inscritos na lista para ocupação das vagas de membro e suplente no Comitê, como para a conclusão de mandato.

§ 4º O titular da Secretaria de Gestão de Pessoas designará (1) um servidor, lotado na área de Governança e Gestão, com a competência de Secretário do Comitê, a fim de auxiliar nas reuniões, apresentar o resultado apurado dos Indicadores de Desempenho e demais atividades necessárias, bem como realizar a publicação as atas e os relatórios de atividades no site da intranet.

§ 5º Será assegurada a participação de servidor indicado por associação, sem direito a voto.

Art. 3º As deliberações do Comitê de Gestão de Pessoas se darão por maioria simples dos seus membros.

Parágrafo único. Poderão ser convidados para reuniões, quando necessário, consultores externos, membros de outros comitês e/ou colaboradores.

Art. 4º Compete ao Comitê de Gestão de Pessoas atuar de forma colaborativa e participativa no Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas e na elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências.

Parágrafo único. A execução do planejamento estratégico compete à Secretaria de Gestão de Pessoas e às suas unidades subordinadas.

Art. 5º É obrigatória a realização de pelo menos uma reunião a cada quadrimestre do ano civil.

Parágrafo único. O resultado dos Indicadores de Desempenho, constante no Anexo I do Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas, deverá ser objeto de pauta de reunião, quando da sua apuração.

Art. 6º Compete ainda ao Comitê de Gestão de Pessoas:

- I - formular propostas a fim de integrar a Política de Gestão de Pessoas;
- II - propor ações para a implementação da Política de Gestão de Pessoas e acompanhar a sua aplicação;
- III - estabelecer diretrizes para a melhoria contínua da gestão de pessoas, em consonância com os planos estratégicos e as diretrizes já estabelecidos;
- IV - realizar avaliações periódicas das práticas de gestão de pessoas;
- V - propor a constituição de grupos de trabalho com a finalidade de estudar e elencar soluções para temas específicos;
- VI - publicar, no site da intranet, as atas de reunião e os relatórios das atividades realizadas pelo Comitê.

Parágrafo único. Sem prejuízo das competências definidas nesta Portaria, outros objetivos, programas e ações, assim como os seus mecanismos de avaliação, poderão ser atribuídos ao Comitê de Gestão de Pessoas.

Art. 7º O Coordenador do Comitê convocará reuniões sempre que necessário.

Parágrafo único. Caberá também ao Coordenador definir a pauta de cada reunião de acordo com as atividades planejadas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 31 de março de 2023.

DESEMBARGADO INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

PRESIDENTE

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### ATOS DIVERSOS

#### PENALIDADE

##### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo SEI [2022.0.00000591-7](#) . Espécie: Aplicação de multa. O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará determina a aplicação de multa à empresa REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, no valor de R\$ 289,80 ( Duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) Fundamento: descumprimento da obrigação contratual contida na alínea "d", do item 14.6 do Contrato, combinado com o item 9.39, alínea "c" do Termo de Referência.

Hugo Pereira Filho

Diretor-Geral

#### APOSTILAMENTO

##### TERMO DE APOSTILAMENTO

4º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 14/20181 celebrado com a empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ sob n.º 41.644.220/0001-35 Objeto: reajustar retroativamente a 5 de fevereiro de 2023 o valor do contrato no percentual de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento), correspondente ao IPCA acumulado de 12 meses para o mês de fevereiro do corrente, passando o valor mensal para R\$ 2.763,32 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme autorização do Diretor-Geral, contida no SEI n.º [2022.0.000004522-2](#), Assina, pelo TRE, Iberê Comin Nunes, Diretor-Geral em exercício.. DATA: 4 /04/2023.

IBERÊ COMIN NUNES

Diretor-Geral do TRE/CE, em exercício

## PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600138-72.2022.6.06.0000

PROCESSO : 0600138-72.2022.6.06.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Fortaleza - CE)

RELATOR : **Relatoria Vice-Presidência Des. Raimundo Nonato Silva Santos**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

REQUERENTE : UNIDADE POPULAR - CEARA - CE - ESTADUAL

ADVOGADO : JOSE RODRIGUES XAVIER (3106/CE)

ADVOGADO : MARIA DA CONCEICAO ALVES FERREIRA XAVIER (38320/CE)